



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Publicado no D.O.E. nº 9254
Dia 24, 07, 2014

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONVÊNIO
Nº 050/2012, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE
ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SEDS E O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO
OESTE-PR.**

Por este instrumento, a **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/Pr, CEP 80.530-915, neste ato representada pela titular da Pasta, senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, por solicitação do Município de Cruzeiro do Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.381.854/0001-27, representado pelo Prefeito Municipal, senhor Valter Pereira da Rocha, **RESCINDE** o convênio sob nº 050/2012, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por força da Cláusula Décima, alínea "b", do Convênio nº 050/2012, a vinculação havida em 25 de maio de 2012, fica rescindida a partir da data da assinatura do presente instrumento, por solicitação do conveniente e anuência do concedente, em razão da falta de demanda para cumprir o Plano de Trabalho Apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente instrumento não importa em renúncia, por parte dos Concedentes, ao recebimento dos valores repassados e não utilizados devidamente corrigidos, conforme o estatuído na Cláusula Oitava do Convênio em questão.

E para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, firmam o presente instrumento rescisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

TESTEMUNHAS:

1.....

Thiago Quadradro Simioni
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 7.788.023-2/PR

2.....

Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8